



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.979, de 10 de janeiro de 2009.

**Altera o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constantes do Art. 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004 e dá outras providências.**

**DARCI JOSÉ LAUERMANN**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas constante do artigo 14 da Lei nº 2.600, de 10 de dezembro de 2004, que passará a ser o seguinte:

**QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS**

Cargo	Padrão	Nº de Cargos	Vencimento CC - R\$	Vencimento FG - R\$
Secretário Municipal	CC/FG - 07	11	3.914,58	1.957,29
Chefe de Gabinete	CC/FG - 04	01	1.500,00	750,00
Assessor Jurídico	CC/FG - 06	01	2.200,00	1.100,00
Coordenador de Departamento	CC/FG - 05	06	1.880,00	940,00
Supervisor de Serviços	CC/FG - 04	04	1.500,00	750,00
Supervisor Administrativo	CC/FG - 04	05	1.500,00	750,00
Coordenador de Cultura	CC/FG - 04	01	1.500,00	750,00
Supervisor de Esportes	CC/FG - 04	01	1.500,00	750,00
Coordenador de Projetos	CC/FG - 04	01	1.500,00	750,00
Assessor de Informática	CC/FG - 04	01	1.500,00	750,00
Assessor de Comunicação	CC/FG - 03	01	1.230,00	615,00
Gerente Administrativo	CC/FG - 03	02	1.230,00	615,00
Assistente Judiciário	CC/FG - 03	02	1.230,00	615,00
Motorista do Prefeito	CC/FG - 03	01	1.230,00	615,00
Dirigente de Equipe	CC/FG - 02	05	970,00	485,00
Secretário da Junta de Serviço Militar	CC/FG - 02	01	970,00	485,00
Dirigente do Museu	CC/FG - 02	01	970,00	485,00
Dirigente do Centro de Cultura	CC/FG - 02	01	970,00	485,00
Assessor Cultural	CC/FG - 02	01	970,00	485,00
Assessor Administrativo	CC/FG - 01	15	770,00	385,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,



**DARCI JOSÉ LAUERMANN,**  
Prefeito Municipal